



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal


D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 009 / 2021 . torres

DATA : 2021/03/10	
NIPG : 54/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 1736	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
051.001. - Por CLASSIFICADOR : Administração Directa	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - aquisição de prestação de serviços para a contratação de 212 horas de máquina retroescavadora com operador.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo
Eduardo Tavares em 11-03-2021



PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar a abertura e peças do procedimento -aquisição de prestação de serviços para a contratação de 212 horas de máquina retroescavadora com operador.
Deve ainda, assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 10-03-2021



SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 07 de março de 2021 do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº002/2020, do Chefe da DAS em regime de substituição, e em conformidade com a indicação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, formalizada em 08-03-2021, e pareceres constantes no processo, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição da prestação de serviços para contratação de horas de máquina retroescavadora com operador, para a reparação de roturas na rede de abastecimento de água em Alfândega da Fé, Conduta da Esteveíinha, e, eventualmente outros trabalhos.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º112 no seu n.º2 que no caso do ajuste direto a entidade adjudicante convida directamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta; assim nos termos do artigo 113º, CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar autorizar conforme proposto.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação do serviço que manifesta a necessidade e aprovado pela entidade adjudicante.

- Vítor Orlando Gomes

De acordo com a informação reportada pela Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

5. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis euros) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 269/2021. Esta prestação de serviços tem um custo médio de 28€ por hora, acrescido de IVA., estimando-se um período de tempo de 212 horas.

O preço base foi fixado, tendo em conta o preço médio de (28,00€) tendo em conta os procedimentos anteriores, conforme referido no processo.

7. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo 9 (nove) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efectuadas, até ao primeiro terço do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a efetiva adjudicação.

e) Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito, tendo presente que o seu valor não excede o valor de €10.000.

10. Entidade competente

Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Sr.º Presidente da Camara Municipal.

Anexos:


Convite


Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.

Tecnico Superior:


JOSE MANUEL TORRES
Jose Torres em 10-03-2021


Jose Torres em 10-03-2021
Por lapso de escrita o valor
base correto mencionado na
informação é de 5.936,00.